



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 08/24, DE 08 DE ABRIL DE 2024



Autoriza a desafetação dos lotes que especifica pertencentes ao Município para fins de moradias populares, autoriza o Poder Executivo a aliená-los na forma da lei e dá outras providências

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes urbanos 1 (125,62 m²) e 2 (125,92 m²), pertencentes ao Município de Espera Feliz, situados na rua Gumerindo dos Anjos Martins, com fundos para a Rua da Mineração, Bairro Mineiradora, Espera Feliz - MG.

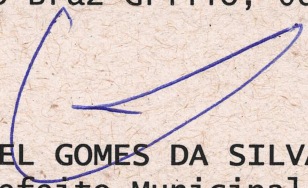
Art. 2º - A área a ser desafetada será destinada à construção de moradias populares através do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes referidos no art. 1º para fins de moradias populares, realocação de áreas ocupadas e ou em razão de áreas de risco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de abril de 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

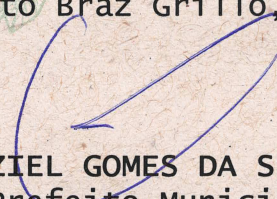
Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

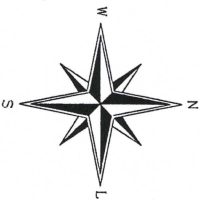
JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

O projeto que ora apresento tem por objetivo desafetar imóvel que integra o patrimônio do Município de Espera Feliz, com vistas a construção de moradias populares e sua posterior transferência de domínio através de alienação. Diversas famílias foram desocupadas de áreas públicas, áreas de interesse e cuja renúncia não era permitida por lei. Os lotes a serem desafetados estão localizados no Bairro Mineradora (conforme mapa topográfico anexo), merecendo a desafetação para que possa ser alienado e cumprir a sua função social, permitindo um uso adequado ao ambiente urbano no município. Na certeza de poder contribuir para o desenvolvimento da cidade, peço apoio na aprovação da presente proposição em caráter de urgência urgentíssima.

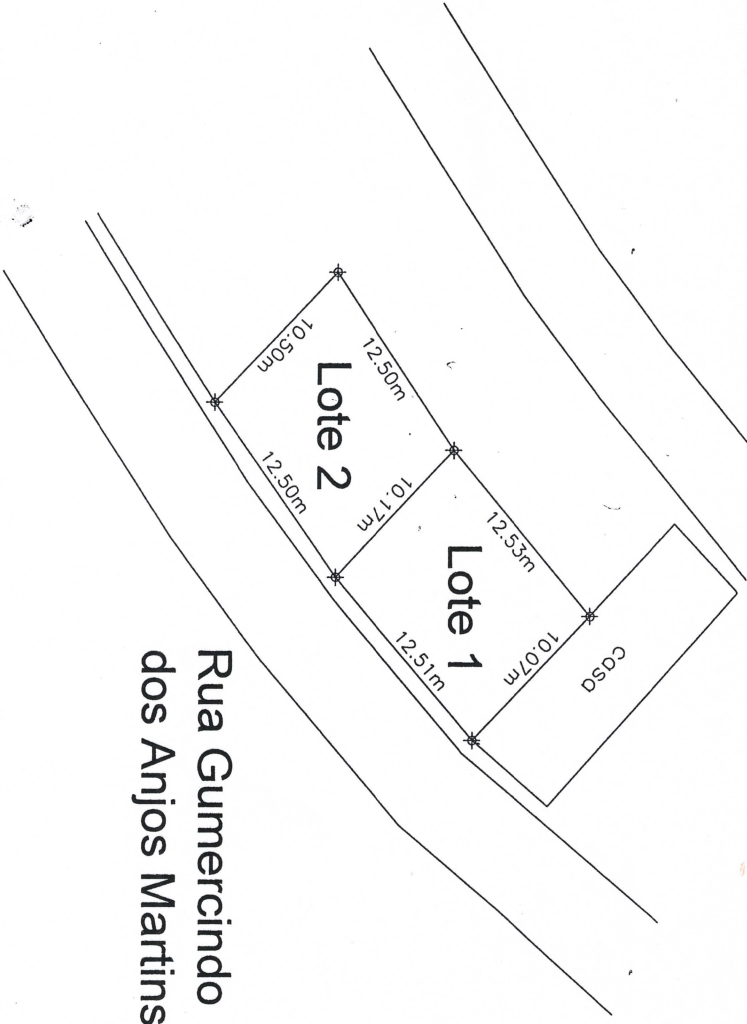
Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de abril de 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



Rua da Mineração

Rua Gumercindo
dos Anjos Martins



CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

Informações do Imóvel:

Proprietário (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Imóvel: LOTE URBANO

Localização: RUA GUMERCINDO DOS ANJOS MARTINS

Município: ESPERA FELIZ

Comarca: ESPERA FELIZ

Estado: MINAS GERAIS

Matrícula: XXXX

Lote 1 (m²): 125,62

Lote 2 (m²): 125,92

Diminuição de (m²): XXXXX

Finalidade: Levantamento Topográfico

Formato: A3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Atesto, sob as penas da Lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados pelo proprietário nesta planta e no memorial que a acompanha.

VINICIUS MIRANDA
066405360-8
Vincius Miranda Frauches
CFT BR - 066405360-8
Título 071630700
Código INCRA AXXR

PROPRIETÁRIO:

Atesto, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta Planta e nos Memoriais que acompanham o presente Laudo."

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Escala: 1/300

Folha: 1/1

Data: 03/04/2024



(32) 98868-8946 - VINICIUS
(32) 98432-1855 - ADEMIR
(32) 98818-1974 - MANUELA

Nota
A origem das coordenadas e cotas foram os marcos da rede oficial do IBGE (datum SIRGAS 2000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI Nº 08/24, DE 08 DE ABRIL DE 2024



Autoriza a desafetação dos lotes que especifica pertencentes ao Município para fins de moradias populares, autoriza o Poder Executivo a aliená-los na forma da lei e dá outras providências

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes urbanos 1 (125,62 m²) e 2 (125,92 m²), pertencentes ao Município de Espera Feliz, situados na rua Gumerindo dos Anjos Martins, com fundos para a Rua da Mineração, Bairro Mineiradora, Espera Feliz - MG.

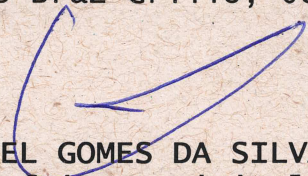
Art. 2º - A área a ser desafetada será destinada à construção de moradias populares através do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes referidos no art. 1º para fins de moradias populares, realocação de áreas ocupadas e ou em razão de áreas de risco.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 08 de abril de 2024


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal